Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 20/06
Visto/lado pelo 2º Secretário
Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femac"
Vereador/ 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 127/2011

Súmula:- Acrescenta o inciso IV ao Artigo 16 da Lei nº 99/2004 de 24 de novembro de 2004, que disciplina a exploração dos serviços de transporte de escolares no Município de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica por força desta Lei, acrescido o inciso IV ao Artigo 16 da Lei nº 99/2004, de 24 de novembro de 2004, com a seguinte redação:-

"Art. 16 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV – Submeter o veículo à inspeção veicular anual realizada pelo INMETRO".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de junho de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O presente Projeto de Lei, é oriundo de um Termo de Compromisso de ajustamento de conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Apucarana, visando a inclusão de um inciso ao Artigo 16 da Lei nº 99/2004, de 24 de novembro de 2004, tornando obrigatório para que os veículos que fazem o transporte escolar no Município de Apucarana, ***"submetam os veículos à inspeção veicular anual realizada pelo INMETRO".***

Esta recomendação tem a finalidade de preservar a integridade física das crianças e adolescentes que se utilizam desse serviço e dando cumprimento assim a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, onde os Municípios foram incumbidos de assumir o transporte escolar dos alunos da rede Municipal.

A medida que ora será adotada, além de tranqüilizar os pais das crianças que utilizam esse serviço, bem como, o Município que ficará mais seguro quanto a contratação desses serviços que assim, serão submetidos a inspeção de um órgão que tem essa finalidade especifica de verificar todos os itens de segurança necessários a boa qualidade de seus serviços.

Solicitamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 08 de junho de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal